



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL N.º 008/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.10.0441

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31 através da Comissão de Contratação, criada pela Portaria n.º 105/2021 sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45 – Centro – São Fernando/RN, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através de CHAMADA PÚBLICA, objetivando atender os usuários deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A fundamentação legal encontra-se na:
I – Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;



II – Lei Federal n.º 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

III – Lei Federal n.º 14.133/2021;

IV – Portaria n.º 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

V – Demais normas aplicáveis;

2.2. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.3. O credenciamento dos serviços solicitados deverá atender as especificações e condições especiais, segundo as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com o Ministério da Saúde.

2.4. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos no Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, visando um bom atendimento à população.

2.6. As Entidades ou Pessoas Físicas Contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de São Fernando/RN.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, A partir de 01/12/2021.



IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

4.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.

4.4. Apresentar a documentação exigida no Edital;

4.5. Integrar-se ao Complexo Regulador de São Fernando/RN, através do Sistema de Marcação de Consultas Municipal e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

4.6. Atender aos pacientes agendados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando, através do Complexo Regulador Municipal nas Unidades Básicas de Saúde, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados;

4.7. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS;

4.8. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de



pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, no caso de pessoas jurídicas, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.9. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.10. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato;

4.12. As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Termo de Referência;

4.13. A base de remuneração para os procedimentos descritos neste Edital se dará através da seguinte forma:

a) Serão aplicados os valores previstos na Tabela SUS definida no Termo de Referência, Anexo I;

b) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

V – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



5.1. O Prazo de vigência dos serviços será de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, por até sessenta meses.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021.

6.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:

I – Se pessoa jurídica

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
- g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do (s) responsável(veis) legal(ais) pela Instituição;

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei n.º. 12.440/2011).

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os documentos abaixo especificados:

- a) Alvará Sanitário da sede, ou protocolo de pedido, expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- c) Declaração indicando a capacidade instalada, além da sua proposta de oferta, para o conjunto de procedimentos;
- d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Cópia autenticada do Certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo conselho no qual o profissional é cadastrado, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na



forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

6.2.5 - OUTROS

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;
- Ofício de solicitação formal da entidade interessada, e comunicando que aceitará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços;
- Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
- Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO (em papel timbrado)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____ DECLARA para todos os fins que **não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município.**

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CPF n° _____
RG n° _____

e) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____
RG n° _____

f) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Pública Nº. 008/2021, de que não está



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSF a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____

g) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ São FERNANDO – RN, inscrita no CNPJ n° _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____, vem manifestar sua aceitação aos preços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos serviços obedecerão às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



h) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____, vem Declarar a capacidade instalada e o quantitativo de profissionais que ora estou credenciando para atendimento no município de São Fernando/RN.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

i) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de



direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ n° _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° _____, vem apresentar a relação de seus profissionais que prestaram serviços objeto da presente chamada pública

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Nº no conselho profissional (quando for o caso)

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____

j) Declaração de Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ n° _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, solicita o seu credenciamento junto a



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

II – Se pessoa física

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia de Diploma de Conclusão do Curso em qualquer Faculdade e/ou Universidade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação ou qualquer outro órgão encarregado do domicílio do profissional;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Municipais, à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação ou qualquer outro órgão encarregado do domicílio do profissional;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração asseverando que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- i) Declaração afirmando que concorda plenamente com as exigências estabelecidas no Edital e que é ciente que não pode fazer acúmulos ilegais.
- j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público em que comprove experiência mínima de 05 anos de experiência no Programa estratégia Saúde da família para profissional Dentista.
- k) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público em que comprove experiência
- l) 6.3 – Outras exigências contidas no Termo de Referencia Anexo I do edital.



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



6.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emittentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inabilitadas.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial e através do site da Prefeitura de São Fernando (www.saofernando.rn.gov.br)

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



9.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura de São Fernando/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da Chamada Pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Estando o prestador apto para firmar contrato com o município, será providenciado o processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, pois o valor será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência, e, de outra sorte, interesse central nesta Chamada Pública é de credenciar o maior número possível de empresas e pessoas físicas que prestem serviços à população.

11.2. Se houver mais entidades ou pessoas físicas habilitadas de que a demanda oferecida, poder-se-á utilizar **SORTEIO** para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;

11.2.1. O sorteio dos interessados será processado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, cujo procedimento consistirá em:

a) No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a CC reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.

b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.



11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão ou publicado em Imprensa Oficial a data para realização do sorteio.

XII - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão prestados por meio de profissionais vinculados as entidades contratadas, ou por pessoas físicas devidamente habilitadas, nas Unidades de Saúde do Município de São Fernando/RN, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante os serviços os profissionais atentarão para a manutenção de(a):

- a) integridade física.
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança dos procedimentos indicados;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

12.2.1. O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, demais gestores do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.2. O prestador contratado deverá disponibilizar para a prestação do serviço contratado os profissionais indicados no Termo de Referência como sendo necessário para atendimento das demandas, a partir do momento de assinatura do contrato.

12.3. Uma vez contratado, o prestador não poderá abandonar os serviços sem comunicação prévia de trinta dias à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incidir na falha de inexecução contratual, sendo passível das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



14.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó da qual São Fernando/RN é parte, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Fernando/RN, 24 de Novembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto	Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
2) Forma de seleção e de contratação	A seleção se dará por Chamamento Público e as contratações por inexigibilidade de licitação sob a hipótese de impossibilidade fática de competição em face do interesse público (disponibilizar os profissionais para assistir à população, principalmente neste momento de crise na saúde pública), e uma vez que o Município definiu previamente o valor a ser pago a todos(as) que manifestem interesse na participação com base nas bases remuneratórias na região, e, concomitantemente, demonstre competência operacional para a prestação dos serviços. Estas contratações poderão ser integralmente, tão logo seja homologado este procedimento, ou de forma fragmentada de acordo com as demandas forem surgindo.
3) Dos locais de prestação de serviços	A prestação dos serviços dos profissionais serão realizados nos consultórios, clínicas ou nas unidades básicas de saúde do município.
4) Do Valor Geral	O valor geral a ser pago será de R\$ 935.280,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais)
5) Da referência remuneratória	A referência remuneratória para as entidades que venham a se interessar em participar do certame foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa mercadológica regional, tendo como unidade de referência os valores pagos pelos SUS
6) Da	A contratação ora aventada tem como marco balizador os arts. 37,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



justificativa	<p>XXI e 199 da Carta Magna, a Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além da Portaria n.º 788/2017. E por intermédio deste marco legal visa-se editar mecanismos que assegure a contratação de serviços profissionais para atender de forma complementar o elenco de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Saliente-se que o Sistema Único de Saúde é composto por prestadores públicos e privados, que atuam de forma complementar às obrigações estatais, mediante remuneração deste fixada pelo Ministério da Saúde.</p>
7) Do responsável	<p>A responsabilidade pela elaboração deste Termo de Referência é a Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua titular, Senhora Edkátia Maia de Medeiros.</p>

São Fernando/RN, 24 de Novembro de 2021.

EDKÁTIA MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO II

N.º ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	17 ALFA – PROGESTERONA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
002	ÁCIDO FÓLICO	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
003	ÁCIDO ÚRICO 24 HORAS	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
004	ALBUMINA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
005	ALFA – FETOPROTEÍNA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
006	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
007	ALFA LACTOGLOBULINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
008	ALGA LACTOALBUMINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
009	AMILASE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
010	ANATOMOPATOLÓGICA PEÇA GRANDE	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
011	ANATOMOPATOLÓGICO PELA PEQUENA	36	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
012	ANATOMOPATOLÓGICO – PELE	36	R\$ 190,00	R\$ 6.840,00
013	ANTICOAGULANTE LÚPICO	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
014	ANDROSTENEDIONA	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
015	ANTI – TIREOGLOBULINA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
016	ANTI – TROMBINA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
017	ANTI CCP	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
018	ANTI-DNA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
019	ANTI ENDOMISIO	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
020	ANTI GAD	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
021	ANTI HBC IGG	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
022	ANTI HBC IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
023	ANTI HBC TOTAL IGG/IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
024	ANTI HCV	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
025	ANTI HVA (HEPATITE A)	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
026	ANTI TPO MICROSSOMAL ANTI-TIREOPEROXIDSASE	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
027	ANTI TRANSGLUTAMINASE	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
028	BHCG	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
029	BNP	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
030	BRUCELOSE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
031	C. ANCA/P. ANCA	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00



032	C3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
033	C4	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
034	CA 125	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
035	CA 15-3	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
036	CA 19-9	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
037	CA 50	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
038	CA 72-4	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
039	CÁLCIO	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
040	CÁLCIO IÔNICO	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
041	CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA)	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
042	CALCIÚRIA 24 HORAS	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
043	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
044	CEA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
045	CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
046	CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
047	CISTINA 24 HORAS	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
048	CITRATO – URINA 24 HORAS	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
049	CITOMEGALOVÍRUS IGG	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
050	CITOMEGALOVÍRUS IGM	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
051	CK TOTAL	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
052	CKMB	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
053	CLEARANCE DE CREATININA	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
054	COBRE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
055	COOMBS DIRETO	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
056	COOMBS INDIRETO	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
057	COPROCULTURA	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
058	CORTISOL BASAL	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
059	D-DÍMERO	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
060	DENGUE IGG/IGM	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
061	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
062	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA SULGFATO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
063	DOS. CREATININA	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
064	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
065	EPSTEIN BAAR IGG	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
066	EPSTEIN BAAR IGM	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
067	ESTRADIOL	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
068	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



069	FERRITINA	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
070	FERRO SÉRICO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
071	FERRO TIBC	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
072	FIBRINOGENIO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
073	FOSFATASE ALCALINA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
074	FÓSFORO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
075	FSH	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
076	FTA ABS IGG	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
077	FTA ABS IGM	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
078	G6PD	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
079	GAMA GT	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
080	HBSAG – HEPATITE B	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
081	HEMOGLOBINA GLICADA	180	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
082	HERPES 1 E 2	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
083	HIDROXIVITAMINA D	120	R\$ 50,00	R\$ 2.160,00
084	HIV 1 E 2	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
085	HLA B27	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
086	HOMOCISTEÍNA	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
087	IGE (PÓ DOMÉSTICO)	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
088	IGE D1 E D2 (ÁCAROS)	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
089	IGE – CLARA DE OVO	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
090	IGE – CHOCOLATE	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
091	IGE – LEITE DE VACA	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
092	IGE – GLUTÉN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
093	IGE – Clara ovo, leite, bacalhau, trigo, amendoim e soja	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
094	IGE TOTAL	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
095	IGF1	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
096	IGFPB3	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
097	INSULINA	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
098	IONOGRAMA (SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO)	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
099	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
100	LH	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
101	LIPASE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
102	LÍTIO	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
103	MAGNÉSIO	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
104	MICROALBUMINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



105	MUCOPROTEÍNA	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
106	OXALATO (URINA 24H)	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
107	PAPANICOLAU	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
108	PCR ULTRA SENSÍVEL	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
109	PEPTIDEO C	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
110	POTÁSSIO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
111	PROGESTERONA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
112	PROLACTINA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
113	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
114	PROTEINÚRIA 24H	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
115	PSA TOTAL E LIVRE	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
116	PTH	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
117	RETICULÓCITOS	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
118	RETRAÇÃO DO COÁGULO	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
119	RUBÉOLA IGG	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
120	RUBÉOLA IGM	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
121	SANGUE OCULTO NAS FEZES	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
122	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
123	SHBG	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
124	SÓDIO	84	R\$ 15,00	R\$ 1.260,00
125	T3 TOTAL	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
126	T3 LIVRE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
127	T4 LIVRE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
128	T4 TOTAL	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
129	TEMPO DE PROTOMBINA – TAP	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
130	TEMPO DE TROMBOPLASTINA – TTAP	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
131	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE (SANGUE COM EDTA) 1 COLETA	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
132	TESTOSTERONA LIVRE	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
133	TESTOTERONA TOTAL	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
134	TIREOGLOBULINA	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
135	TOLERÂNCIA À LACTOSE (SORO) 3 COLETAS	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
136	TOXOPLASMOSE IGG	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
137	TOXOPLASMOSE IGM	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
138	TRAB	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
139	TROPONINA I	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
140	TROPONINA T	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



141	TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
142	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
143	VITAMINA B12	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
144	VITAMINA B6	72	R\$ 230,00	R\$ 16.560,00
145	VITAMINA B7	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
166	VITAMINA D 25 HIDROXI	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
147	WALLER ROSE	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
148	ZINCO SÉRICO	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
149	CONSULTAS EM PEDIATRIA	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
150	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA	720	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00
151	CONSULTAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
152	MAMOGRAFIA	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
153	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA	720	R\$ 120,00	R\$ 86.400,00
154	RADIOGRAFIA (ANTEBRAÇO (AP/P);BRAÇO(AP/P); CALCÂNEO (P/AXIAL); COTOVELO (AP/P); MÃO (AP/OBLÍQUA); OMBRO (AP/P); PÉ (AP/OBLÍQUO); PUNHO (AP/P); SEIOS DA FACE (AP/P); TORNOZELO (AP/P); BACIA (AP/AP-RA); COLUNA CERVICAL (AP/P); COLUNA LOMBOSACRA (AP/P); CRÂNIO (AP/P); FÊMUR (AP/P); JOELHO (AP/P); PERNA (AP/P); TÓRAX (AP/P)	720	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
155	ULTRASSONOGRAMA EM GERAL (OBS REALIZAR NO MUNICÍPIO)	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
156	DENSITOMETRIA ÓSSEA	60	R\$100,00	R\$ 6.000,00
157	PTERIGIO	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
158	CIRURGIAS DE CATARATA	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
159	YANG-LASER	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
160	CAMPO VISUAL-HUMPHREY	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
161	MAPEAMENTO DE RETINA	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
162	PAQUIMETRIA DE CÓRNEA	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
163	RETINOGRAFIA COLORIDA SIMPLES	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
164	TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



165	TOPOGRAFIA DE Córnea	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
166	USG OCULAR	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
167	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00

EDKÁTIA MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde



PROC/PMSF/RN N.º 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE o Município De São Fernando, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede à Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 455.474.244-04, e do outro lado como CONTRATADO xxxxxx, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º xxxx, RG Nº xxxx xxxx, xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o edital da Chamada Pública n.º 008/2021 e as cláusulas estabelecidas neste Termo, conforme especificações a seguir:

DA INFORMAÇÃO AO TCE/RN – Em respeito a Resolução n.º 32/2016 e Decreto Municipal nº 012/2021, fica convencionado que o responsável pela gestão do contrato é a Secretária Municipal de Saúde, sr. EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, portaria nº 001/2021, a qual emitirá atesto de liquidação e pagamento. O certificado à prestação do serviço nas notas fiscais será de responsabilidade do sr. STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS, conforme designação por meio da Portaria n.º 0123/2021.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, LIMITE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor bruto definido no anexo II do Termo de Referência.

2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o valor correspondente aos profissionais ou consulta designados para a prestação dos serviços, à qual será analisada com fins de certificado e atesto de liquidação, conforme as condições expressas no pré âmbulo deste instrumento contratual.

2.3. A nota fiscal será encaminhada mensalmente acompanhada da documentação fiscal e trabalhista que ateste a regularidade da empresa contratada, assim como da relação de profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, com as respectivas cargas horárias.

2.4. Caso se verifique algum problema seja de regularidade da empresa ou da pessoa física, seja de discrepância entre as informações prestadas pela CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE, o prazo para pagamento fica suspenso até que se regularize a situação problema.

2.5. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA, não sendo possível de outra forma ainda que lícita.

CLÁUSULA 3ª – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



PROC/PMSF/RN N.º 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



3.1. A contratação decorrente da Chamada Pública n.º 008/2021 dar-se-á nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação por hipótese de inexigibilidade haja vista a impossibilidade de competição em razão do expresso no item 2 do Termo de Referência e bem como no Memorando inicial.

CLÁUSULA 4ª - DO ADITAMENTO

4.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de São Fernando/RN, nas Unidades Básicas de Saúde ou em consultório próprio no caso de consultas, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª - NORMAS GERAIS

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados indiretamente por pessoas jurídicas credenciadas, que disponibilizará profissionais sob sua responsabilidade para executar os serviços. Ou por pessoas físicas devidamente credenciadas e habilitadas.

6.1.1 Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- 1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- 2 - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;



PROC/PMSF/RN N.º 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



3 - O profissional autônomo que presta serviço a CONTRATADA;

4 - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviço.

5 – O profissional independente que tenha se credenciado e comprove capacidade técnicas para o exercício de atividades médicas.

6.1.1 Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

6.2 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

6.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.

6.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de pacientes, amparando pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de irregularidades detectadas em análise, de calamidade pública ou agrave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE.



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quanto as normas definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Advertir a CONTRATADA, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
- d) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 2ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) Solicitar a CONTRATADA a substituição de profissionais que não atendam as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Somente transferir a terceiros, ainda que parcialmente, mediante anuência da CONTRATANTE, e forma oficial por sub-rogação;
- g) Assumir as despesas com deslocamentos dos profissionais entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde caso ocorra, onde efetivamente será prestado o serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- h) Definir estratégias de atendimento à população;
- i) Garantir nos eventuais atrasos no pagamento da CONTRATADA a compensação financeira, mediante a incidência de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela mensal devida, a título de juros de mora.
- j) Fazer o registro dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de modo a informar no sistema a produção em serviços realizada pelos profissionais prestadores de serviços.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA.

- a) Zelar pela prestação dos serviços de acordo com as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério de Saúde;



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- e) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- f) Facilitar a CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;
- h) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades;
- i) Substituir qualquer de seus empregados que não estiver atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Acolher as notificações emitidas pela CONTRATANTE que digam respeito a procedimentos técnicos profissionais de seus empregados, de modo a corrigir possíveis dificuldades técnicas na prestação de serviços;
- k) Fornecer a qualquer momento a CONTRATANTE a documentação que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Assumir integralmente as despesas com seus empregados, inclusive as contribuições de ordem previdenciárias e de recolhimento de FGTS, não sendo lícito repassar a CONTRATANTE qualquer valor que tenha



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



origem a questões trabalhistas.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17.000	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - BLAT. BASIC – FONTE 12140000
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17.000	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.9	FUNDO MUL DE SAÚDE – FONTE 12110000
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



PROC/PMSF/RN N.º 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.

11.2. A vigência estipulada nesta Cláusula poderá ser prorrogada mediante a celebração de aditamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, até completar sessenta meses.

CLÁUSULA 11 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado a CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2 O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- f) Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSF o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- g) A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- h) A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguirem.

13.2 Pela CONTRATANTE:

13.3 o não cumprimento pela CONTRATADA das Cláusulas e condições definidas neste Termo;

13.4 o atraso pela CONTRATADA, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;

13.5 a interrupção dos serviços pela CONTRATADA, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;

13.6 caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;

13.7 caso a CONTRATADA ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

13.8 Pela CONTRATADA

13.9 O não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;

13.10 o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

13.11 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da chamada pública.

14.2 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor.

CLÁUSULA 15 – DO FORO



PROC/PMSF/RN N. ° 2021.10.0401



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caicó, da São Fernando – RN é parte, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Fernando/RN, xxx de xxxde 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.